

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA EUROMOVEL DO BRASIL COMERCIO DE MOVEIS - EIREL
CNPJ nº 10.145.336/0001-04



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQ4KEss1_4soBt-30g&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62880594987-EDSON DUMS

EDSON DUMS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/10/1969, DIVORCIADO, COMERCIANTE, CPF nº 628.805.949-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.371.329, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTE CASTELO, 120, CRUZEIRO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89286333, BRASIL.

Titular da empresa de nome EUROMOVEL DO BRASIL COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600002033, com sede Rua Alberto Weiss, 245, Box:02, Oxford São Bento do Sul, SC, CEP 89285500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.145.336/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESTOFADOS, FABRICAÇÃO DE COLCHOES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ESTOFADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ESTOFADOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa utiliza o nome EUROMOVEL DO BRASIL COMÉRCIO DE MOVEIS – EIRELI e tem sede e domicílio na RUA ALBERTO WEISS, 245, BOX: 02, OXFORD, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89.285-500.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital da empresa é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da empresa é FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESTOFADOS, FABRICAÇÃO DE COLCHOES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ESTOFADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ESTOFADOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 16 de Junho de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A administração é exercida ISOLADAMENTE por EDSON DUMS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 De Dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81000001642792

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2020

Arquivamento 20202663728 Protocolo 202663728 de 11/11/2020 NIRE 42600002033

Nome da empresa EUROMOVEL DO BRASIL COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178766301125165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA EUROMOVEL DO BRASIL COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ nº 10.145.336/0001-04

Parágrafo Único – A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA SÉTIMA. A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração devidamente assinada.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA. O(a) titular EDSON DUMS declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular, administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÃO BENTO DO SUL/SC, 11 de novembro de 2020.

EDSON DUMS

Req: 81000001642792

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2020

Arquivamento 20202663728 Protocolo 202663728 de 11/11/2020 NIRE 42600002033

Nome da empresa EUROMOVEL DO BRASIL COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178766301125165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/11/2020



202663728

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EUROMOVEL DO BRASIL COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
PROTOCOLO	202663728 - 11/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600002033
CNPJ 10.145.336/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020
SOB N: 20202663728

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202663728

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 62880594987 - EDSON DUMS